

**PROCESSO Nº.: 0019343-20.2018.8.19.0204**

**ESPÉCIE : . Procedimento Comum - Alienação Fiduciária**

**Autora.: BAR E MERCEARIA DA CELINA EIRELI – ME.**

**Réu.: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

**Exmº Sr. Dr.Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Bangu/RJ**

**Perito: Guilherme Stilben Medeiros**, Contador, Pós-graduado em Finanças, formado na ESAJ (Escola de Administração Judiciária do Rio de Janeiro) como perito judicial contábil e financeiro e legalmente habilitado a realizar perícias judiciais de natureza contábil no Estado do Rio de Janeiro, conforme registro 075070/O-5.

### **1. Relatório:**

Trata-se de REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em que envolve como parte o autora Bar e mercearia da Celina Eireli – ME e como réu o Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. onde o autora alega: cobrança de juros abusivos, capitalização indevida, cumulação de juros na comissão de permanência indevida, cobrança indevida de tarifa, e o réu alega a correta formalização do contrato e que seja reconhecido de forma integral e que a autora pague as parcelas inadimplida com suas taxas de permanência conforme pactuado no contrato.

### **2. Síntese da autora:**

O embargante, em razão do exposto nesta ação requer:

a) O deferimento dos benefícios da justiça gratuita; b) inversão do ônus da prova; c) a restituição dos valores cobrados indevidamente em dobro, acrescidos de juros e correção monetária; d) antecipação de tutela e e) revisão das parcelas.

### **3. Síntese da ré:**

O embargado em sua contestação alega: a) Improcedência da ação; b) reconhecimento da inadimplência do contrato; c) desqualificação da taxa média apresentada pelo Banco Central para o recálculo das parcelas, d) que os juros capitalizados são legítimos neste contrato em questão; e) reconhecimento da cobrança de taxa de permanência das parcelas pagas em atraso de forma integral expresso ao contrato; f) reconhecimento legítimo do repasse dos serviços e impostos incidido na operação de crédito; g) impossibilidade de inversão do ônus da prova e h) cancelamento da audiência de conciliação.

### **4. Metodologia do Trabalho:**

a) Análise das peças produzidas pelas partes autora e ré apresentadas no processo;

- b) Elaboração de planilha em excel conforme quesitos apresentados;
- c) Consulta das taxas médias do crédito consignado no site do Banco Central. <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/consultarValoresSeries.do?method=consultarValores>
- d) Consulta das taxas de correção monetária no site <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>;
- e) Para recálculo das parcelas foi utilizada a taxa média do Banco Central, código de receita número 25447 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Aquisição de veículos na data de 08/2017, no valor de 1,39% a.m;
- f) Para o recálculo das prestações foi utilizado o sistema Price, pois o sistema de capitalização simples não é apropriado para esta operação específica, conforme mostra o resultado elencado no quesito número 7 apresentado pela autora;
- g) Por se tratar de matéria controversa, apresentei duas versões, conforme item número 16 (dezesesseis) apresentado pela autora: 1) Plano com taxa de avaliação de bens, IOF e registro em cartório e 2) Plano sem taxa de avaliação de bens, IOF e registro em cartório.

#### 5. Objetivo da perícia:

Responder os quesitos da autora (fls. 12) e quesitos da ré (fls. 135/136).

#### 6. Desenvolvimento

**Quesito da autora (fls. 18):**

**1. Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco?**

R. Sistema Price.

**2. Informe o I. Perito qual a taxa mensal e anual pactuada em contrato?**

R. Taxa de 1,96 % a.m; 26,24% a.a.

**3. A taxa mensal multiplicada por 12 meses é equivalente a taxa anual cobrada?**

R. Sim.

**4. É possível a aplicação de juros remuneratórios no contrato de arrendamento mercantil?**

R. Como perito limito-me a responder sobre temas objetivos relativos aos cálculos.

**5. O Réu capitalizou mensalmente os juros contratuais (anatocismo)?**

R. Sim, o sistema Price é um método de juros capitalizados.

**6. Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações sem a capitalização?**

R. Embora não haja uma fórmula para descapitalização do sistema Price, apresento um modelo misto de Price e juros simples.

Parâmetros:

25447 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Aquisição de veículos 1,39% a.m;

Valor presente: R\$ 28.808,00(vinte e oito mil oitocentos e oito reais);

Tempo: 48 meses;

Parcelas variáveis ao longo do tempo;

Juros: R\$ 11.243,07 (onze mil duzentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Montante: R\$ 41.056,99 (quarenta e um mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

<b>N. Parcelas</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Amortizações</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Devedor</b>
1	R\$ 1.000,60	R\$ 600,17	R\$ 400,43	R\$ 28.207,83
2	R\$ 992,25	R\$ 600,17	R\$ 392,08	R\$ 27.607,66
3	R\$ 983,91	R\$ 600,17	R\$ 383,74	R\$ 27.007,50
4	R\$ 975,57	R\$ 600,17	R\$ 375,40	R\$ 26.407,33
5	R\$ 967,23	R\$ 600,17	R\$ 367,06	R\$ 25.807,16
6	R\$ 958,88	R\$ 600,17	R\$ 358,71	R\$ 25.207,00
7	R\$ 950,54	R\$ 600,17	R\$ 350,37	R\$ 24.606,83
8	R\$ 942,20	R\$ 600,17	R\$ 342,03	R\$ 24.006,66
9	R\$ 933,86	R\$ 600,17	R\$ 333,69	R\$ 23.406,50
10	R\$ 925,52	R\$ 600,17	R\$ 325,35	R\$ 22.806,33
11	R\$ 917,17	R\$ 600,17	R\$ 317,00	R\$ 22.206,16
12	R\$ 908,83	R\$ 600,17	R\$ 308,66	R\$ 21.606,00
13	R\$ 900,49	R\$ 600,17	R\$ 300,32	R\$ 21.005,83
14	R\$ 892,15	R\$ 600,17	R\$ 291,98	R\$ 20.405,66
15	R\$ 883,80	R\$ 600,17	R\$ 283,63	R\$ 19.805,50
16	R\$ 875,46	R\$ 600,17	R\$ 275,29	R\$ 19.205,33
17	R\$ 867,12	R\$ 600,17	R\$ 266,95	R\$ 18.605,16
18	R\$ 858,78	R\$ 600,17	R\$ 258,61	R\$ 18.005,00
19	R\$ 850,43	R\$ 600,17	R\$ 250,26	R\$ 17.404,83
20	R\$ 841,86	R\$ 600,17	R\$ 241,69	R\$ 16.804,66
21	R\$ 833,75	R\$ 600,17	R\$ 233,58	R\$ 16.204,50
22	R\$ 825,41	R\$ 600,17	R\$ 225,24	R\$ 15.604,33
23	R\$ 817,07	R\$ 600,17	R\$ 216,90	R\$ 15.004,16
24	R\$ 808,72	R\$ 600,17	R\$ 208,55	R\$ 14.404,00
25	R\$ 800,38	R\$ 600,17	R\$ 200,21	R\$ 13.803,83
26	R\$ 792,04	R\$ 600,17	R\$ 191,87	R\$ 13.203,66
27	R\$ 783,70	R\$ 600,17	R\$ 183,53	R\$ 12.603,50
28	R\$ 775,35	R\$ 600,17	R\$ 175,18	R\$ 12.003,33
29	R\$ 767,01	R\$ 600,17	R\$ 166,84	R\$ 11.403,16
30	R\$ 758,67	R\$ 600,17	R\$ 158,50	R\$ 10.803,00
31	R\$ 750,33	R\$ 600,17	R\$ 150,16	R\$ 10.202,83
32	R\$ 741,98	R\$ 600,17	R\$ 141,81	R\$ 9.602,66
33	R\$ 733,64	R\$ 600,17	R\$ 133,47	R\$ 9.002,50
34	R\$ 725,30	R\$ 600,17	R\$ 125,13	R\$ 8.402,33
35	R\$ 716,96	R\$ 600,17	R\$ 116,79	R\$ 7.802,16
36	R\$ 708,62	R\$ 600,17	R\$ 108,45	R\$ 7.202,00
37	R\$ 700,27	R\$ 600,17	R\$ 100,10	R\$ 6.601,83
38	R\$ 691,93	R\$ 600,17	R\$ 91,76	R\$ 6.001,66
39	R\$ 683,59	R\$ 600,17	R\$ 83,42	R\$ 5.401,50
40	R\$ 675,25	R\$ 600,17	R\$ 75,08	R\$ 4.801,33
41	R\$ 666,90	R\$ 600,17	R\$ 66,73	R\$ 4.201,16
42	R\$ 658,56	R\$ 600,17	R\$ 58,39	R\$ 3.601,00
43	R\$ 650,22	R\$ 600,17	R\$ 50,05	R\$ 3.000,83
44	R\$ 641,88	R\$ 600,17	R\$ 41,71	R\$ 2.400,66
45	R\$ 633,53	R\$ 600,17	R\$ 33,36	R\$ 1.800,50
46	R\$ 625,19	R\$ 600,17	R\$ 25,02	R\$ 1.200,33
47	R\$ 616,85	R\$ 600,17	R\$ 16,68	R\$ 600,16
48	R\$ 608,51	R\$ 600,17	R\$ 8,34	-R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.056,99</b>	<b>R\$ 29.813,91</b>	<b>R\$ 11.243,07</b>	

**7. Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações com juros simples sem a capitalização mensal?**

R. Parâmetro proposto pela autora:

25447 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Aquisição de veículos 1,39% a.m;

Montante:R\$ 28.808,00(vinte e oito mil oitocentos e oito reais);

Tempo: 48 meses;

Parcelas variáveis.

**8. Existem, nas faturas, cobrança de tarifa bancária? Qual o valor cobrado?**

R. Não há como identificar porque os autos apresentam seis parcelas em atraso com redução das taxas de permanência, como não são apresentados os boletos nos autos, não há como extrair o valor das tarifas bancárias.

**9. Houve cumulação de comissão de permanência com correção monetária?**

R. Conforme fls. 96, houve duas formas de cobrança das parcelas em atraso, conforme exposto abaixo:

a) **A primeira parcela** com (10) dez dias de atraso e **a segunda parcela** com (14) quatorze dias de atraso foram pagas com incidência comissão de permanência com correção monetária ;

b) **A terceira parcela** com (27) vinte e sete dias de atraso, **quarta parcela** com (35) trinta e cinco dias de atraso, **quinta parcela** com (32) trinta e dois dias de atraso e **a sexta parcela** com (61) dias de atraso, foram dispensadas da comissão de permanência, sendo cobrado valores simbólicos de, respectivamente, R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e R\$ 1,55(um real e cinquenta e cinco centavos).

Os autos apresentam seis parcelas em atraso com redução das taxas de permanência, como não são apresentados os boletos nos autos, não há como extrair o valor da correção monetária.

**10. Qual o índice aplicado na comissão de permanência?**

R. Não há como determinar porque os valores cobrados estão abaixo do pactuado e não há uma regularidade nos valores cobrados para base de cálculo.

**11. Houve aplicação de comissão de permanência com juros remuneratórios?**

R. Conforme fls. 99, houve duas formas de cobrança das parcelas em atraso,, a saber:

a) **A primeira parcela** com (10) dez dias de atraso e **a segunda parcela** com (14) quatorze dias de atraso forma pagas com incidência comissão de permanência com correção monetária; sendo cobrado respectivamente os valores de R\$ 26,09(vinte e seis reais e nove centavos) e 22,94 (vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

b) **A terceira parcela** com (27) vinte e sete dias de atraso, **quarta parcela** com (35) trinta e cinco dias de atraso, **quinta parcela** com (32) trinta e dois dias de atraso e **a sexta parcela** com (61) dias de atraso, foram dispensadas da comissão de permanência, sendo cobrado valores

simbólicos de, respectivamente, R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

Os autos apresentam seis parcelas em atraso com redução das taxas de permanência, como não são apresentados os boletos nos autos, não há como extrair o valor da comissão de permanência.

**12. As cláusulas do contrato preveem a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? Este fato já ocorreu no presente caso?**

R. Houve previsão da comissão de permanência às fls. 99 e o fato ocorreu conforme resposta aos quesitos 44 (quarenta e quatro) e 46 (quarenta e seis).

**13. Houve cumulação de comissão de permanência com juros moratórios e multa ou existe alguma cláusula que faça essa previsão?**

R. Sim, conforme resposta aos quesitos 44 (quarenta e quatro) e 46 (quarenta e seis).

**14. Qual o montante cobrado pelo réu, individualmente, a título de comissão de permanência, juros moratórios e multa?**

R. Os valores cobrados foram abaixo do pactuado, conforme quadro apresentado nesta questão, portanto não há que se falar de montante cobrado a maior:

Dias de atraso	data pagto	data vento	vlr parcela	vlr pago	permanência
14	14/09/2017	31/08/2017	964,46	990,55	26,09
10	10/10/2017	30/09/2017	964,46	987,4	22,94
27	27/11/2017	31/10/2017	964,46	965,78	1,32
35	04/01/2017	30/11/2017	964,46	965,78	1,32
32	01/02/2017	31/12/2017	964,46	964,73	0,27
61	02/04/2017	31/01/2018	964,46	966,01	1,55
<b>Total</b>					53,49

**15. Respondido todos os quesitos acima, queira o I. Perito informar qual o montante a ser pago pelo autor e se há crédito ou débito em favor do mesmo.**

R. Considerando fls. 96 e considerando o recálculo pelo sistema de juros simples com taxa média do banco central relativo a operação, não há que se falar em montante a favor da autora.

**16. Que o perito informe o que achar necessário.**

Nada mais a comentar.

**Quesitos do réu (fls. 185):**

**1º** Queira o Sr. Perito informar o valor da Cédula de Crédito Bancário Direto ao Consumidor Final – modalidade financiamento de veículo, **segundo consta da inicial do Autor**, incluindo esclarecimentos adicionais, a saber - data de vencimento da obrigação, garantias e

**garantidores constituídos, formas de liberação do financiamento concedido, encargos, comissões e taxa pactuadas, formas de pagamento e acessórios, se houver.**

R. De acordo com o autor na inicial: a) o valor da Cédula R\$ 28.808,00 (Vinte e oito mil oitocentos e oito reais); b) não há definição de data de vencimento da obrigação; c) não apresenta as garantias e nem garantidores constituídos; d) não apresenta a forma de liberação do financiamento concedido; e) os valores de encargos são: IOF R\$ 525,46, TAB R\$ 420,00 e Registro cartorial R\$ 60,46.

**2º De posse do instrumento de crédito examinado, informe o Sr. Perito a perfeita formalização do contrato no que se referir ao preenchimento dos campos, das condições pactuadas e assinaturas das partes.**

R. Ao perito não cabe a análise de condição perfeita do contrato, tema de competência do juízo que conduz o processo.

**3º Caso o Autor não seja cliente do Banco Requerido, queira o Sr. Perito informar quantas parcelas foram pagas ou de que forma foi o contrato liquidado por conta dos débitos identificados ou comprovantes de pagamentos exibidos pelo Requerente.**

R. a) Conforme fls. 96, foram pagas 6 parcelas, as duas primeiras parcelas pagas em dinheiro e nas parcelas de número 3 a 6 não há identificação da forma de pagamento.

**4º Caso haja prestações não pagas, informe o Sr. Perito a data da inadimplência.**

R. Conforme contrato, embora os autos não apresentem o plano de pagamento, concluo, conforme fls. 98, linha "f. 1", que a data de vencimento é o último dia de cada mês corrente.

**5º Queira o Sr. Perito informar se as prestações do Contrato em debate foram prefixadas.**

R. Sim, são prestações prefixadas.

**6º Queira o Sr. Perito informar se o Autor tinha conhecimento do pagamento inicial e final do Contrato?**

R. Não há como afirmar, uma vez que não há qualquer apresentação de plano de pagamento do contrato assinado.

**7º Das parcelas ou valores eventualmente identificados como sendo liquidações, exclusivamente sobre os valores cobrados, houve por parte do Requerido cobrança de encargos, juros, ou acessórios sem aderência ao pactuado?**

R. Na primeira e a segunda parcela houve cobrança de encargos por atraso de pagamento, todos previstos em contrato.

**8º Queira o Sr. Perito informar se, para a apuração das parcelas mensais do financiamento tratado, o Requerido utilizou o Sistema Francês de Amortização, mais precisamente a popularmente conhecida Tabela Price.**

R. Sim, o sistema utilizado para cálculo das parcelas foi a tabela Price.

**9º Sendo positiva a resposta acima, informe o Sr. Perito se a metodologia empregada promove a capitalização dos encargos, obviamente considerando as características próprias da fórmula empregada.**

R. Sim, o sistema Price capitaliza juros.

**10º Caso sobrevenha o anatocismo nos testes aplicados, justifique e demonstre matematicamente o Sr. Perito a ocorrência financeira encontrada.**

R. A tabela Price usa o regime de juros compostos para calcular o valor das parcelas de um empréstimo e, dessa parcela, há uma proporção relativa ao pagamento de juros e amortização do valor emprestado.

Diferença entre sistema de juros simples e capitalizado:

Juros simples			
Mês	Capital no início do mês	Juros de mês	Montante no final do mês
1	10.000,00	$10.000,00 \times 0,01 = 100,00$	10.000,00
2	10.000,00	$10.000,00 \times 0,01 = 100,00$	10.000,00
3	10.000,00	$10.000,00 \times 0,01 = 100,00$	10.000,00
4	10.000,00	$10.000,00 \times 0,01 = 100,00$	10.000,00
5	10.000,00	$10.000,00 \times 0,01 = 100,00$	10.000,00
6	10.000,00	$10.000,00 \times 0,01 = 100,00$	10.000,00

Obs: verifique que, ao longo do tempo, a base é sempre o capital sem acumulação dos juros do período anterior.



Juros compostos ou capitalizado			
Mês	Capital no início do mês	Juros de mês	Montante no final do mês
1	10.000,00	10.000,00 x 0,01 =	10.100,00
2	10.100,00	<u>10.100,00 x 0,01</u> = 101,00	10.201,00
3	10.201,00	10.201,00 x 0,01 =	10.303,01
4	10.303,01	10.303,01 x 0,01 =	10.406,04
5	10.406,04	10.406,04 x 0,01 =	10.510,10
6	10.510,10	10.510,10 x 0,01 =	10.615,20

Obs: verifique que, ao longo do tempo, a base é sempre o capital com a acumulação dos juros do período anterior e assim sucessivamente.

**11º Queira o Sr. Perito, observadas as bases contratadas e as respostas aos quesitos anteriores, apresentar, se houver, a composição da quantia atualizada e devida pelo Requerente, indicando forma de cálculo, taxas e montantes utilizados, bem como acessórios, se houver.**

**R.** Considerando os parâmetros do contrato, caso exemplificativo, sem qualquer pretensão de julgamento dos itens neste processo em litígio, o plano de pagamento se apresentará da seguinte forma:

**Parâmetros do contrato:**

Valor presente: R\$ 29.813,92;

Valor futuro: R\$ 46.294,08;

Número de parcelas: 48;

Valor das parcelas: R\$ 964,46

<b>N. parcelas</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Amortizações</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Devedor</b>
1	R\$ 964,46	R\$ 379,54	R\$ 584,91	R\$ 29.434,37
2	R\$ 964,46	R\$ 386,99	R\$ 577,47	R\$ 29.047,37
3	R\$ 964,46	R\$ 394,58	R\$ 569,88	R\$ 28.652,78
4	R\$ 964,46	R\$ 402,32	R\$ 562,13	R\$ 28.250,45
5	R\$ 964,46	R\$ 410,22	R\$ 554,24	R\$ 27.840,23
6	R\$ 964,46	R\$ 418,27	R\$ 546,19	R\$ 27.421,96
7	R\$ 964,46	R\$ 426,47	R\$ 537,99	R\$ 26.995,48
8	R\$ 964,46	R\$ 434,84	R\$ 529,62	R\$ 26.560,64
9	R\$ 964,46	R\$ 443,37	R\$ 521,09	R\$ 26.117,27
10	R\$ 964,46	R\$ 452,07	R\$ 512,39	R\$ 25.665,19
11	R\$ 964,46	R\$ 460,94	R\$ 503,52	R\$ 25.204,25
12	R\$ 964,46	R\$ 469,98	R\$ 494,48	R\$ 24.734,26
13	R\$ 964,46	R\$ 479,20	R\$ 485,26	R\$ 24.255,06
14	R\$ 964,46	R\$ 488,60	R\$ 475,86	R\$ 23.766,45
15	R\$ 964,46	R\$ 498,19	R\$ 466,27	R\$ 23.268,25
16	R\$ 964,46	R\$ 507,96	R\$ 456,49	R\$ 22.760,29
17	R\$ 964,46	R\$ 517,93	R\$ 446,53	R\$ 22.242,35
18	R\$ 964,46	R\$ 528,09	R\$ 436,37	R\$ 21.714,26
19	R\$ 964,46	R\$ 538,45	R\$ 426,01	R\$ 21.175,80
20	R\$ 964,46	R\$ 549,02	R\$ 415,44	R\$ 20.626,78
21	R\$ 964,46	R\$ 559,79	R\$ 404,67	R\$ 20.066,99
22	R\$ 964,46	R\$ 570,77	R\$ 393,69	R\$ 19.496,21
23	R\$ 964,46	R\$ 581,97	R\$ 382,49	R\$ 18.914,24
24	R\$ 964,46	R\$ 593,38	R\$ 371,07	R\$ 18.320,85
25	R\$ 964,46	R\$ 605,03	R\$ 359,43	R\$ 17.715,82
26	R\$ 964,46	R\$ 616,90	R\$ 347,56	R\$ 17.098,92
27	R\$ 964,46	R\$ 629,00	R\$ 335,46	R\$ 16.469,92
28	R\$ 964,46	R\$ 641,34	R\$ 323,12	R\$ 15.828,57
29	R\$ 964,46	R\$ 653,92	R\$ 310,54	R\$ 15.174,64
30	R\$ 964,46	R\$ 666,75	R\$ 297,71	R\$ 14.507,89
31	R\$ 964,46	R\$ 679,83	R\$ 284,63	R\$ 13.828,05
32	R\$ 964,46	R\$ 693,17	R\$ 271,29	R\$ 13.134,87
33	R\$ 964,46	R\$ 706,77	R\$ 257,69	R\$ 12.428,10
34	R\$ 964,46	R\$ 720,64	R\$ 243,82	R\$ 11.707,46
35	R\$ 964,46	R\$ 734,77	R\$ 229,68	R\$ 10.972,68
36	R\$ 964,46	R\$ 749,19	R\$ 215,27	R\$ 10.223,48
37	R\$ 964,46	R\$ 763,89	R\$ 200,57	R\$ 9.459,59
38	R\$ 964,46	R\$ 778,88	R\$ 185,58	R\$ 8.680,71
39	R\$ 964,46	R\$ 794,16	R\$ 170,30	R\$ 7.886,55
40	R\$ 964,46	R\$ 809,74	R\$ 154,72	R\$ 7.076,80
41	R\$ 964,46	R\$ 825,62	R\$ 138,83	R\$ 6.251,18
42	R\$ 964,46	R\$ 841,82	R\$ 122,64	R\$ 5.409,35
43	R\$ 964,46	R\$ 858,34	R\$ 106,12	R\$ 4.551,01
44	R\$ 964,46	R\$ 875,18	R\$ 89,28	R\$ 3.675,83
45	R\$ 964,46	R\$ 892,35	R\$ 72,11	R\$ 2.783,47
46	R\$ 964,46	R\$ 909,85	R\$ 54,60	R\$ 1.873,62
47	R\$ 964,46	R\$ 927,70	R\$ 36,75	R\$ 945,91
48	R\$ 964,46	R\$ 945,91	R\$ 18,55	R\$ -
<b>total</b>	<b>R\$ 46.294,08</b>	<b>R\$ 29.813,69</b>	<b>R\$ 16.480,31</b>	

**12º Protesta-se por quesitos suplementares, se necessário.**

R. Nada a mais a comentar.

**DESENVOLVIMENTO DAS CONCLUSÕES:**

**1- Plano com taxa de avaliação de bens, IOF e registro em cartório:**

Taxa média do Banco Central: 1,39 % a.m;

Valor presente: R\$ 29.813,92;

Sistema Price;

Número de parcelas: 48;

Valor da parcela: R\$ 855,35;

Site base para cálculo dos juros e correções monetárias	
<a href="http://www4.tjrj.jus.br/correcaoMonetaria/faces/correcaoMonetaria.jsp">http://www4.tjrj.jus.br/correcaoMonetaria/faces/correcaoMonetaria.jsp</a>	
Juros de 12% a.a. juros simples	

Valor atualizado em 17/07/2019;

Valor total: R\$ 41.056,99.

N. Parcelas	Parcelas	Amortizações	Juros	Saldo Devedor	Status
1	855,35	440,94	414,41	29.372,97	Pago
2	855,35	447,06	408,28	28.925,90	Pago
3	855,35	453,28	402,07	28.472,62	Pago
4	855,35	459,58	395,76	28.013,04	Pago
5	855,35	465,97	389,38	27.547,06	Pago
6	855,35	472,44	382,9	27.074,61	Pago
7	855,35	479,01	376,33	26.595,60	Não pago
8	855,35	485,67	369,67	26.109,92	Não pago
9	855,35	492,42	362,92	25.617,50	Não pago
10	855,35	499,27	356,08	25.118,23	Não pago
11	855,35	506,21	349,14	24.612,02	Não pago
12	855,35	513,24	342,1	24.098,77	Não pago
13	855,35	520,38	334,97	23.578,39	Não pago
14	855,35	527,61	327,73	23.050,77	Não pago
15	855,35	534,94	320,4	22.515,82	Não pago
16	855,35	542,38	312,97	21.973,44	Não pago
17	855,35	549,92	305,43	21.423,52	Não pago
18	855,35	557,56	297,78	20.865,95	Não pago
19	855,35	565,31	290,03	20.300,63	Não pago
20	855,35	573,17	282,17	19.727,46	Não pago
21	855,35	581,14	274,21	19.146,32	Não pago
22	855,35	589,22	266,13	18.557,10	Não pago
23	855,35	597,41	257,94	17.959,69	Não pago
24	855,35	605,71	249,63	17.353,97	Não pago
25	855,35	614,13	241,22	16.739,84	Não pago
26	855,35	622,67	232,68	16.117,17	Não pago
27	855,35	631,32	224,02	15.485,84	Não pago
28	855,35	640,1	215,25	14.845,74	Não pago
29	855,35	648,99	206,35	14.196,74	Não pago
30	855,35	658,01	197,33	13.538,72	Não pago
31	855,35	667,16	188,18	12.871,56	Não pago
32	855,35	676,43	178,91	12.195,12	Não pago
33	855,35	685,84	169,51	11.509,28	Não pago
34	855,35	695,37	159,97	10.813,90	Não pago
35	855,35	705,04	150,31	10.108,86	Não pago
36	855,35	714,84	140,51	9.394,02	Não pago
37	855,35	724,77	130,57	8.669,25	Não pago
38	855,35	734,85	120,5	7.934,39	Não pago
39	855,35	745,06	110,28	7.189,33	Não pago
40	855,35	755,42	99,93	6.433,91	Não pago
41	855,35	765,92	89,43	5.667,98	Não pago
42	855,35	776,56	78,78	4.891,41	Não pago
43	855,35	787,36	67,99	4.104,05	Não pago
44	855,35	798,3	57,04	3.305,74	Não pago
45	855,35	809,4	45,94	2.496,34	Não pago
46	855,35	820,65	34,69	1.675,68	Não pago
47	855,35	832,06	23,29	843,62	Não pago
48	855,35	843,62	11,72	0	
<b>Total</b>	<b>41.056,99</b>	<b>29.813,91</b>	<b>11.243,07</b>		

**Quadro de evolução de juros e correção monetária:**

<b>Data</b>	<b>valor juros/cm</b>
ago/17	
set/17	
out/17	
nov/17	
dez/17	
jan/18	
fev/18	R\$ 1.036,10
mar/18	R\$ 1.026,67
abr/18	R\$ 1.017,79
mai/18	R\$ 1.008,90
jun/18	R\$ 1.000,02
jul/18	R\$ 991,14
ago/18	R\$ 982,25
set/18	R\$ 973,37
out/18	R\$ 964,48
nov/18	R\$ 955,60
dez/18	R\$ 946,72
jan/19	R\$ 902,96
fev/19	R\$ 894,98
mar/19	R\$ 885,86
abr/19	R\$ 877,30
mai/19	R\$ 868,75
jun/19	R\$ 860,20
jul/19	R\$ 855,35
ago/19	R\$ 855,35
set/19	R\$ 855,35
out/19	R\$ 855,35
nov/19	R\$ 855,35
dez/19	R\$ 855,35
jan/20	R\$ 855,35
fev/20	R\$ 855,35
mar/20	R\$ 855,35
abr/20	R\$ 855,35
mai/20	R\$ 855,35
jun/20	R\$ 855,35
jul/20	R\$ 855,35
ago/20	R\$ 855,35
set/20	R\$ 855,35
out/20	R\$ 855,35
nov/20	R\$ 855,35
dez/20	R\$ 855,35
jan/21	R\$ 855,35
fev/21	R\$ 855,35
mar/21	R\$ 855,35
abr/21	R\$ 855,35
mai/21	R\$ 855,35
jun/21	R\$ 855,35
jul/21	R\$ 855,35
<b>total</b>	<b>R\$ 37.576,84</b>

**Quadro de devolução de valores pagos a maior:**

<b>N. Parcelas</b>	<b>parcela original</b>	<b>parceal recálculo</b>	<b>Direito autora</b>
1	R\$ 964,46	R\$ 855,35	R\$ 109,11
2	R\$ 964,46	R\$ 855,35	R\$ 109,11
3	R\$ 964,46	R\$ 855,35	R\$ 109,11
4	R\$ 964,46	R\$ 855,35	R\$ 109,11
5	R\$ 964,46	R\$ 855,35	R\$ 109,11
6	R\$ 964,46	R\$ 855,35	R\$ 109,11
<b>Total</b>	R\$ 5.786,76	R\$ 5.132,10	654,66

Considerando os parâmetros deste quadro a ré devolverá para a autora R\$ 654,66(seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente a pagamentos a maior.

Considerando possível repetição do indébito o valor será de **R\$ 1.655,64**(um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

O valor devido pela autora em favor da ré por parcela não pagas e não vencidas, acrescidas de correção monetária e juros será **R\$ R\$ 37.576,84**(trinta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando os valores entre as partes, a autora deverá devolver a ré R\$35.921,20 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) com juros e correção monetária.

**2- Plano sem taxa de avaliação de bens, IOF e registro em cartório:**

Taxa média do Banco Central: 1,39 % a.m;

Valor presente: R\$ 28.808,00;

Sistema Price;

Número de parcelas: 48;

Valor da parcela: R\$ 826,49.

Site base para cálculo dos juros e correções monetárias	
<a href="http://www4.tjrj.jus.br/correcaoMonetaria/faces/correcaoMonetaria.jsp">http://www4.tjrj.jus.br/correcaoMonetaria/faces/correcaoMonetaria.jsp</a>	
Juros de 12% a.a. juros simples	

Valor atualizado em 17/07/2019;

Valor total: R\$ 39.671,72.

N. Parcelas	Parcelas	Amortizações	Juros	Saldo Devedor	Status
1	826,49	426,06	400,43	28.381,93	Pago
2	826,49	431,98	394,5	27.949,95	Pago
3	826,49	437,99	388,5	27.511,96	Pago
4	826,49	444,07	382,41	27.067,88	Pago
5	826,49	450,25	376,24	26.617,63	Pago
6	826,49	456,5	369,98	26.161,12	Pago
7	826,49	462,85	363,63	25.698,26	Não pago
8	826,49	469,28	357,2	25.228,97	Não pago
9	826,49	475,81	350,68	24.753,16	Não pago
10	826,49	482,42	344,06	24.270,74	Não pago
11	826,49	489,13	337,36	23.781,61	Não pago
12	826,49	495,92	330,56	23.285,68	Não pago
13	826,49	502,82	323,67	22.782,85	Não pago
14	826,49	509,81	316,68	22.273,04	Não pago
15	826,49	516,89	309,59	21.756,14	Não pago
16	826,49	524,08	302,41	21.232,06	Não pago
17	826,49	531,36	295,12	20.700,69	Não pago
18	826,49	538,75	287,73	20.161,93	Não pago
19	826,49	546,24	280,25	19.615,69	Não pago
20	826,49	553,83	272,65	19.061,86	Não pago
21	826,49	561,53	264,95	18.500,32	Não pago
22	826,49	569,33	257,15	17.930,98	Não pago
23	826,49	577,25	249,24	17.353,73	Não pago
24	826,49	585,27	241,21	16.768,45	Não pago
25	826,49	593,41	233,08	16.175,04	Não pago
26	826,49	601,66	224,83	15.573,38	Não pago
27	826,49	610,02	216,46	14.963,35	Não pago
28	826,49	618,5	207,99	14.344,85	Não pago
29	826,49	627,1	199,39	13.717,75	Não pago
30	826,49	635,81	190,67	13.081,93	Não pago
31	826,49	644,65	181,83	12.437,27	Não pago
32	826,49	653,61	172,87	11.783,66	Não pago
33	826,49	662,7	163,79	11.120,96	Não pago
34	826,49	671,91	154,58	10.449,04	Não pago
35	826,49	681,25	145,24	9.767,79	Não pago
36	826,49	690,72	135,77	9.077,07	Não pago
37	826,49	700,32	126,17	8.376,75	Não pago
38	826,49	710,05	116,43	7.666,69	Não pago
39	826,49	719,92	106,56	6.946,76	Não pago
40	826,49	729,93	96,56	6.216,83	Não pago
41	826,49	740,08	86,41	5.476,75	Não pago
42	826,49	750,36	76,12	4.726,38	Não pago
43	826,49	760,79	65,69	3.965,58	Não pago
44	826,49	771,37	55,12	3.194,21	Não pago
45	826,49	782,09	44,39	2.412,11	Não pago
46	826,49	792,96	33,52	1.619,15	Não pago
47	826,49	803,98	22,5	815,16	Não pago
48	826,49	815,16	11,33	0	
<b>Total</b>	<b>39.671,72</b>	<b>28.807,99</b>	<b>10.863,72</b>		



**Quadro de evolução de juros e correção monetária :**

<b>Data</b>	<b>valor juros/cm</b>
ago/17	
set/17	
out/17	
nov/17	
dez/17	
jan/18	
fev/18	R\$ 1.001,19
mar/18	R\$ 992,04
abr/18	R\$ 983,45
mai/18	R\$ 974,87
jun/18	R\$ 966,28
jul/18	R\$ 957,70
ago/18	R\$ 949,12
set/18	R\$ 940,53
out/18	R\$ 931,95
nov/18	R\$ 923,36
dez/18	R\$ 914,78
jan/19	R\$ 872,50
fev/19	R\$ 864,78
mar/19	R\$ 855,97
abr/19	R\$ 847,70
mai/19	R\$ 839,44
jun/19	R\$ 831,17
jul/19	R\$ 826,49
ago/19	R\$ 826,49
set/19	R\$ 826,49
out/19	R\$ 826,49
nov/19	R\$ 826,49
dez/19	R\$ 826,49
jan/20	R\$ 826,49
fev/20	R\$ 826,49
mar/20	R\$ 826,49
abr/20	R\$ 826,49
mai/20	R\$ 826,49
jun/20	R\$ 826,49
jul/20	R\$ 826,49
ago/20	R\$ 826,49
set/20	R\$ 826,49
out/20	R\$ 826,49
nov/20	R\$ 826,49
dez/20	R\$ 826,49
jan/21	R\$ 826,49
fev/21	R\$ 826,49
mar/21	R\$ 826,49
abr/21	R\$ 826,49
mai/21	R\$ 826,49
jun/21	R\$ 826,49
jul/21	R\$ 826,49
<b>total</b>	<b>R\$ 36.309,08</b>

**Quadro de devolução de valores pagos a maior:**

<b>N. Parcelas</b>	<b>parcela original</b>	<b>parceal recálculo</b>	<b>Direito autora</b>
1	R\$ 964,46	R\$ 826,49	R\$ 137,97
2	R\$ 964,46	R\$ 826,49	R\$ 137,97
3	R\$ 964,46	R\$ 826,49	R\$ 137,97
4	R\$ 964,46	R\$ 826,49	R\$ 137,97
5	R\$ 964,46	R\$ 826,49	R\$ 137,97
6	R\$ 964,46	R\$ 826,49	R\$ 137,97
<b>Total</b>	R\$ 5.786,76	R\$ 4.958,94	827,82

Considerando os parâmetros deste quadro, a ré devolverá para a autora R\$ 827,82(oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) a título de pagamento de nominal a maior.

Considerando possível repetição do indébito, o valor será de **R\$ 1.655,64**(um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

O valor devido pela autora em favor da ré por parcela não pagas e não vencidas, acrescidas de correção monetária e juros será **R\$ 36.309,08** (trinta e seis mil trezentos e nove reais e oito centavos).

**Considerando os valores entre as partes, a autora deverá devolver a ré R\$ 34.653,44(trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

**7. Conclusões.**

Concluo que, devido às diversas controvérsias nestes autos e ao fato de que a autora não pagou as prestações de números 7 à 48, existem dois possíveis resultados:

- 1) Plano com taxa de avaliação de bens, IOF e registro em cartório:**  
Resultado: a autora deve a ré o valor de R\$ 35.921,20(trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos);
- 2) Plano sem taxa de avaliação de bens, IOF e registro em cartório:**  
Resultado: a autora deve a ré o valor de R\$ 34.653,44 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**8. Considerações finais:**

Considero que as peças produzidas no processo são claras para a respostas dos quesitos apresentados nesta perícia;

**9. TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a considerar, é dado como encerrado o presente trabalho, constituído por três laudas.

Esperando ter cumprido fielmente o determinado por V. Exa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.**

**Guilherme Stilben Medeiros**

**CRC-RJ 075070/0-5**